



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020- REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia do Município de Lucas do Rio Verde/MT, inscrito no CNPJ/MF 01.377.043/0001-53 mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 015/2020 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei complementar nº 147/14, no Decreto Municipal nº 2549/2013 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Acordo de Termo de Acesso e utilização do **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG/COMPASNET**, e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020 do tipo “MENOR PREÇO”, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

Acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir das 09:00 horas do dia 20/03/2020
Data da sessão: Análise das propostas e Início da disputa	Dia 03/04/2020 às 10:00 horas
Endereço: Avenida Pará, 219 E Bairro Cidade Nova CEP: 78455-000 – Lucas do Rio Verde/MT. O edital está disponível nos seguintes meios: Sites: www.saaelrvmt.com.br e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ UASG: 927781 Meios para contato: Tel: (65) 3549 7715, 3549 7700 email: sonia.duarte@saaelrv.com.br . Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h as 17h (horário de Mato Grosso).	
<u>OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)</u>	

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos e caminhão ¾ equipado com implemento tipo retroescavadeira para saneamento e caçamba basculante, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT, conforme Termo de Referência Anexo I.

1.2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária:

- 13.00100.04.122.1301.20014.44.90.52.00.00.0000000000; Departamento Administrativo
- 13.00200.17.512.1302.20016.44.90.52.00.00.0000000000; Departamento Água
- 13.00300.17.512.1303.20024.44.90.52.00.00.0000000000; Departamento Esgoto
- 13.00500.17.512.1304.20026.44.90.52.00.00.0000000000; Departamento Resíduos

2. DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
Anexo IV: Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Federal Complementar nº 147/2014);
Anexo V: Minuta da Ata de Registros de Preços;
Anexo VI: Cronograma de entrega x pagamento;
Anexo VII: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VIII: Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
Anexo IX: Declaração de cumprimento de entrega do objeto;
Anexo X: Ficha Cadastral;
Anexo XI: Minuta da declaração de relação de parentesco;
Anexo XII: Minuta de Contrato;
Anexo XIII: Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com esta autarquia ou com a Administração Pública Municipal;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8666/93;
- f) Que tenha funcionário ou membro da Administração desta Autarquia, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da empresa licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acordo nº 746/2014 – TCU – Plenário;

3.4 A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 com alterações (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte), que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.5 Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 08 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o

vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.5.2. A prorrogação de prazo previsto no item anterior (3.5.1) deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pela empresa licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

3.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, **poderá** ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, por meio eletrônico ou através do e-mail sonia.duarte@saaelrv.com.br, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.2 Qualquer pessoa poderá **impugnar este Edital de Pregão**, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o SAAELRV, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, que poderá requisitar subsídios ao responsável pelo edital e seus anexos. **As impugnações poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail sonia.duarte@saaelrv.com.br, ou por petição no setor de protocolo do SAAELRV no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.**

4.3 Cabe ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 02 (dois) dias, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4 No sistema eletrônico, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5 Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pelo SAAELRV para a realização do certame.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7 Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente do SAAELRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde (17h, horário de Mato Grosso).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o *credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.*

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 Os *interessados* deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Comprasnet.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAELRV ou ao Comprasnet, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a empresa licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.6 Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão declarar sua condição no sistema.

5.6.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.7 Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer empresa licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7 A simples apresentação da proposta por parte a empresa licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a empresa licitante confirmar em campo próprio do sistema, quando solicitado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a empresa licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelas empresas licitantes de outros Estados da Federação, quanto ao Regulamento do ICMS de Mato Grosso.

6.2 a empresa licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico, o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos bens ofertados, conforme Anexo I.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias

6.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item 6.2 "C".

6.2.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao(a) Pregoeiro(a) é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da empresa licitante.

6.3. As propostas deverão ser lançadas no sistema, sendo que o valor informado no sistema para disputa deve ser o valor unitário do lote.

6.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.5 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das empresas licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado no sistema, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

6.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.7 No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.8 Deverá constar marca/fabricante no item ofertado, caso não conste o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao representante que o declare no momento da sessão. (se a marca do objeto for o nome da empresa, poderá inserir como marca própria).

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1 Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.1. a empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.4 Durante a sessão, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances, a identificação ocorrerá somente após a fase de disputa, quando for declarado o autor da melhor proposta pelo sistema.

7.5 Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários, bem como em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).

7.5.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

7.10 Se alguma empresa licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

7.11 Ao término da fase de lances, o sistema anunciará a empresa licitante com o menor preço.

7.12 Será assegurado conforme Lei Complementar nº 147/14, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.13 Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.13.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.13.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14 Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº 147/14, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.14.1. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.15 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as empresas licitantes para a recepção dos lances, o(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 Após a notificação do(a) Pregoeiro(a), o arrematante terá o prazo de até 4 horas úteis, para enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e apresentados em campo próprio do sistema.

7.13.1. O arrematante deverá **cadastrar previamente no sistema, juntamente ao cadastro da proposta, todos** documentos de habilitação exigidos no item 8 deste edital, não sendo necessário o envio de documentos físicos a Autarquia, salvo os exigidos pelo(a) pregoeiro(a) conforme disposto no item 8.11.

7.14 Ao ser declarada vencedora da disputa no sistema, passará a verificação dos documentos de habilitação cadastrados previamente no sistema. Se a arrematante for habilitada, seguirá a fase recursal nos termos do item 10.

7.15 *Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) para o arrematante.*

7.16 Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a empresa licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.17 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.19 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou pelo e-mail sonia.duarte@saaelrv.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20 O(a) Diretor(a) da Autarquia é a autoridade competente responsável pela homologação do certame.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União "<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>".

8.1.1 Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no sistema, juntamente ao cadastro da proposta, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

Obs.: Os licitantes enquadrados como Micro Empreendedor Individual – MEI são isentos da apresentação da Certidão simplificada, tendo em vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEIs, bastando a entrega dos demais documentos para habilitação.

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede a empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou do local da contratação;
- 8.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante no item 8.3.3.
- 8.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamento similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.5.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.5.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.5.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.5.2 Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas do objeto deste certame no prazo solicitado, conforme modelo do Anexo IX.

8.6 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.6.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do Anexo VIII), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo III.

8.7 Apresentar Ficha Cadastral com as informações da empresa licitante conforme Anexo X.

8.8 Apresentar declaração de relação de parentesco conforme Anexo XI.

8.9 Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios, conforme modelo do Anexo XIII.

8.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados via sistema eletrônico, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante o SAAELRV, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Item nº 7, deste edital.
 - 6.1 As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao(a) Pregoeiro(a) mediante cotejo da cópia com o original.
 - 6.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
 - 6.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
8. **A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a empresa licitante.**
9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela empresa licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO”**.
 - 9.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 9.2 Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado seja inexecutável, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é executável, sob pena de desclassificação.
- 9.3 Serão desclassificadas propostas que:
 - 9.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
 - 9.3.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
 - 9.3.3. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou

manifestamente inexecutáveis.

9.4 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 20 (vinte) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer devidamente motivada**.

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** em campo próprio do sistema.

10.1.3. Após a interposição das razões, as demais empresas licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2 As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira.

10.4 Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

10.4.1. **Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº 1440/07, TCU).**

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

11.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação

11.3 O(a) Diretor(a) homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao SAAELRV.

11.4 O SAAELRV poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 Decorrido o prazo do item 11.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao SAAELRV o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

11.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

11.5.2. Impedimento de contratar com o SAAELRV por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.5.3. A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão do SAAELRV que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

12.2 O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pelo SAAELRV, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

12.2.1 Nesse caso o SAAELRV, atendidas todas as condições, poderá convocar a empresa licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto deste certame será entregue na sede do SAAELRV localizado no endereço Avenida Pará nº 219 - E, no Bairro Cidade Nova em Lucas do Rio Verde – MT, ou em Local dentro do perímetro urbano indicado pelo mesmo a contar do recebimento da Nota de Empenho, no endereço contido no preâmbulo deste Edital, no horário das 07 às 13h e das 13 às 17 h (Horário de Mato Grosso/MT), em dias úteis, conforme prazo estabelecido no termo de referência.

13.2 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.1. A entrega do objeto requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

13.4 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13.5 **Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar qualquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do SAAELRV, a contratada deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo SAAELRV.**

13.6 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se que:

13.6.1 o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 10 (dez) dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pelo Diretor.

13.7 O SAAELRV, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

13.7.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do objeto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta a empresa licitante/contratado, cabendo ao SAAELRV escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a empresa

licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

13.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa licitante.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação de fornecimento do órgão solicitante;

14.2. A ata de registro de preços terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

14.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. O objeto licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

14.4 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SAAE de Lucas do Rio Verde **não será obrigado** à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo dos departamentos, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

Dotação Orçamentária:

- **13.00100.04.122.1301.20014.44.90.52.00.00.0000000000; Departamento Administrativo**
- **13.00200.17.512.1302.20016.44.90.52.00.00.0000000000; Departamento Água**
- **13.00300.17.512.1303.20024.44.90.52.00.00.0000000000; Departamento Esgoto**
- **13.00500.17.512.1304.20026.44.90.52.00.00.0000000000; Departamento Resíduos**

15. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

15.1 Conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.5 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, por meio do Setor de Licitações através do email sonia.duarte@saaelrv.com.br ou pelo endereço Avenida Pará, nº 219 E, Bairro Cidade Nova – CEP 78.455.000 – Lucas do Rio Verde – MT, Telefone (65) 3549-7715.

16. DAS SANÇÕES

16.1 A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAELRV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

16.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16.3 No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor dos itens do pedido;

16.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo dos itens do pedido, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias no fornecimento do objeto, com a consequente rescisão contratual;

16.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAELRV por período não superior a 2 (dois) anos; e

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., 16.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.4 As sanções previstas nos itens 16.3.1., 16.3.5., 16.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 Ocorrendo inexecução do contrato, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento definitivo,

caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado.

17.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

17.2 É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

17.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde (7h às 11h e das 13h às 17h – horário de Mato Grosso).

18.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do SAAELRV, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba as empresas licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

18.6 Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lucas do Rio Verde-MT, 18 de março de 2020.

João Pagotto
Diretor Executivo do SAAE

**ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos e caminhão ¾ equipado com implemento tipo retroescavadeira para saneamento e caçamba basculante, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT, conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde

DEPARTAMENTOS:

Dotação Orçamentária:

13.00100.04.122.1301.20014.44.90.52.00.00.0000000000; Departamento Administrativo

13.00200.17.512.1302.20016.44.90.52.00.00.0000000000; Departamento Água

13.00300.17.512.1303.20024.44.90.52.00.00.0000000000; Departamento Esgoto

13.00500.17.512.1304.20026.44.90.52.00.00.0000000000; Departamento Resíduos

Forma de Entrega: 60 (sessenta) dias da emissão da Nota de Autorização de Despesa.

LOCAL DE ENTREGA: Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde/MT

Fiscal do Contrato: João Alberto Nunes, Matrícula nº 303

PLANILHA

ITEM	CÓD	CÓD TCE	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	67022	00028527	150070	VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS 0 KM, ANO/MODELO 2020, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO DE FABRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA 49 LTS, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, RÁDIO AM/FM ENTRADA PENDRIVE E AUTO FALANTES NAS PORTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DENATRAN. LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SENDO QUE OS TRÊS PRIMEIROS MESES COMPREENDEM A GARANTIA LEGAL E OS DEMAIS A GARANTIA CONTRATUAL.	UN	3	RS	RS
2	67023	00010065	288538	VEICULO TIPO MINI VAN COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 7 LUGARES COM AIRBAG DUPLA, ALARME ANTI-FURTO ,ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO, AR CONDICIONADO,DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA,INDICADOR DE TROCA DE MARCHA, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE , VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE , BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL, PAINEL DE INSTRUMENTOS EM PRETO "JET BLACK", LANTERNA DE NEBLINA,CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL 3 PONTOS, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS , BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO, PAINEL DE INSTRUMENTOS EM PRETO, VOLANTE COM	UN	1	RS	RS



				<p>CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", RADIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO, CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO, ONSTAR - PACOTE EXCLUSIVE, FARÓIS DE NEBLINA, MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS, RODA DE ALUMÍNIO ARO 16" COM DESIGN EXCLUSIVO, VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM, COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, BANCO DA TERCEIRA FILEIRA REBATÍVEL, BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM, CAMERA DE RÉ, GRADE FRONTAL COM DETALHES CROMADOS, LUZ DE POSIÇÃO EM LED, SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR, PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO COM DETALHES TRASEIROS CROMADOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS. DEVIDAMENTE LICENCIADOS COM 1º EMLACAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR.</p>				
3	67068	353241-0	1937	<p>CAMINHÃO ¾, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL E TRACÇÃO 4X2, EQUIPADO COM RETROESCAVADEIRAS SANEAMENTO: CAÇAMBA BASCULANTE COM ABERTURA LATERAL E CARGA MÍNIMA DE 3,0 M³, COR: BRANCO; MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; 04 CILINDROS; SISTEMA INJEÇÃO POR BOMBA ALTA PRESSÃO; COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL; CAMBIO: MÍNIMO 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ; TANQUE COMBUSTIVEL: MÍNIMO 150 LITROS; CABINE: FRONTAL REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO; ELETRICA: MÍNIMO 12 VOLTS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONFORME NORMAS DO CNT; FREIOS: AR COMPRIMIDO AMBOS OS EIXOS; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 4,30 METROS; PESO TRACÇÃO: MÍNIMO DE 11.000 KG; POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; DEVIDAMENTE LICENCIADOS COM 1º EMLACAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR. RETROESCAVADEIRAS SANEAMENTO: COM GIRO DE 420° ENGRENADO E ACIONADO POR CILINDROS OPOSTOS, CREMALHEIRA COM PINHÃO. CAÇAMBA DOTADA DE DENTES REMOVÍVEIS, MONTADA EM BRAÇO ARTICULADO COM LANÇA TELESCÓPICA. POSSUI CAPACIDADE MÁXIMA DE IÇAMENTO DE 500 KG EM SUA LANÇA. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 4 M ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA 4,50 M DISTÂNCIA DO CENTRO DE GIRO 6,00 M CAÇAMBA CONVENCIONAL OU TRAPEZIODAL OPCIONAL FORÇA DE ESCAVAÇÃO 2.500 KGF VOLUME POSSÍVEL DE ESCAVAÇÃO DA AMPLITUDE MÁXIMA A 240° 115 M³ RENDIMENTO DO TRABALHO DE ESCAVAÇÃO 20 M³/H ÂNGULO DE GIRO DA CONCHA 158° ÂNGULO DE GIRO 420° PESO DO EQUIPAMENTO BASE 1.500 KGF ESTABILIZADORES 2 CILINDROS HIDRÁULICO 7 CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO 120 L PRESSÃO DE TRABALHO 175 BAR VAZÃO DE TRABALHO 72 IPM PBT DO VEICULO PARA INSTALAÇÃO SUPERIOR A 8,00 T* CAÇAMBA BASCULANTE: CARGA MÍNIMA DE 03 M³, COM ABERTURA NAS TAMPAS LATERAIS PARA E BASCULANTE, INSTALAÇÃO ELÉTRICA PADRÃO INMETRO. OBS TODOS EQUIPAMENTOS DEVIDAMENTE INSTALADOS E HOMOLOGADOS.</p>	UN	1	RS	RS
TOTAL (.....)							Total : R\$	

1.1 Apresentar ficha técnica do veículo;

1.2 Garantia do fabricante com assistência técnica na região (considera-se região o trecho de Cuiabá a Sinop).

- 1.3 Transportar e entregar, por sua conta e risco, o veículo objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- 1.4 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto fornecidos, inclusive a diferença do ICMS entre os Estados;
- 1.5 Os veículos deverão ser emplacados e licenciados no Município de Lucas do Rio Verde–MT, sendo que todas as despesas de emplacamento será por conta da contratada.
- 1.6 Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, nos termos da lei.
- 1.7 Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pelo SAAE de Lucas do Rio Verde;
- 1.8 Para concluir os reparos: máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação referida no item acima.
- 1.9 Os acessórios deverão ser conforme a Resolução nº 356 – CONTRAN.
- 1.10 O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Autorização de Despesa, na sede do SAAE na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, localizado na Avenida Pará nº 219 - E, no Bairro Cidade Nova em Lucas do Rio Verde – MT;
- 1.11 No preço descrito dos itens estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como seguros, mão de obra, transporte, carga e descarga do objeto, encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos e outras despesas necessárias à entrega definitiva do objeto.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, com esmero e perfeição;
- b) Reservar, emitir e fornecer o material em conformidade com os procedimentos legais;
- c) Não transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação;

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, caracterizado pela atestação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato designado.

Este termo de referência foi elaborado, sob a responsabilidade do servidor **Claudimar Luzzatto**, Matrícula nº 167, conforme cotações de mercado realizados pelo departamento de compras anexados ao processo.

Claudimar Luzzatto
Matrícula nº 167
Responsável pelo Termo de Referência



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM

ITEM	QUAN T.	UN	COD	COD/ TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARC A	V. UNI T.	V. TOTAL
Total geral							R\$	

Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e descarga do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edital e Anexo IX.

IMPORTANTE:

Obs. 1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca dos materiais, sob pena de desclassificação.

Obs. 2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Documento a ser enviado com valores finais, juntamente aos documentos de habilitação, após declarado vencedor do certame.



ANEXO III
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se a empresa licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

***(Elaborar em Papel Timbrado)**



ANEXO IV
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI
COMPLEMENTAR Nº147/2014)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____
- SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____,
solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua
participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 seja dado o
tratamento diferenciado concedido a essas empresas com na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela
Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data
Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço N° 0xx/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020
Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos e caminhão ¾ equipado com implemento tipo retroescavadeira para saneamento e caçamba basculante, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT, e a empresa....

O SAAELRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde -MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.377.043/0001-53, doravante designado simplesmente **AUTARQUIA MUNICIPAL**, representado neste ato por seu Diretor, Sr. **João Pagotto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado,,, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____ e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual nº, com sede na nº, Bairro, em, neste ato representada pelo Senhor(a), residente e domiciliado,,, em, Estado de,,, portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 015/2020** firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº 2549/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO E PREÇOS

1.1 Através da presente ata, ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos e caminhão ¾ equipado com implemento tipo retroescavadeira para saneamento e caçamba basculante, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 015/2020** abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UN	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral						RS		

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços nº xxx/2020, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula

primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa contratada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1 A detentora da ata deverá apresentar com o objeto as notas fiscais eletrônicas correspondentes aos objetos entregues, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo(a) Diretor(a), devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável.

3.2 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pelo(a) Diretor(a) e pelo responsável da fiscalização;

3.3 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com o objeto e cada nota fiscal, os seguintes documentos:

3.4.1. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

3.4.4. Certidão de Regularidade de Débitos Municipais da sede da contratada;

3.4.4. Certidão de Regularidade da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante no item 3.4.1.;

3.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5 A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a detentora da ata ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório deste contrato.

3.8 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº _____**, **Conta nº _____ Banco _____**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado da AUTARQUIA MUNICIPAL com frete e descarga por conta da contratada, conforme prazo do termo de referência.

4.2.1 *O transporte e entrega do objeto são de responsabilidade da empresa contratada, respondendo por eventuais avarias decorrentes do transporte.*

4.3 O prazo de entrega do objeto é de até 60 (Sessenta) dias, após cada solicitação, sendo que a contratada só poderá executar a entrega dos bens após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega do objeto requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do termo de referência do edital, a detentora da ata será notificada através de e-mail oficial, que deverá providenciar a substituição por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela AUTARQUIA MUNICIPAL, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6 Se, durante o prazo de validade da ata, os bens entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da AUTARQUIA MUNICIPAL, a contratada deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela AUTARQUIA MUNICIPAL.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA AUTARQUIA MUNICIPAL:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, o objeto que se encontrar em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar o objeto em local designado pela AUTARQUIA MUNICIPAL, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto a AUTARQUIA MUNICIPAL para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da presente ata de registro de preços, sem prévia anuência da AUTARQUIA MUNICIPAL;

5.2.11 Responsabilizar-se pelos danos que causar a AUTARQUIA MUNICIPAL ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da AUTARQUIA MUNICIPAL;

5.2.12 A empresa detentora da ata deverá realizar a entrega do objeto somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

5.2.13 Cumprir prazos, garantia e todas as condições de fornecimento, conforme Anexo I - Termo de Referência do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de **Registro de Preços nº 0xx/2020**, poderão ser formalizados pela retirada da nota de empenho pela contratada, conforme art. 062 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 A empresa detentora da ata será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 A detentora da ata quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor dos itens do pedido;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo dos itens do pedido, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias no fornecimento do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a AUTARQUIA MUNICIPAL, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela AUTARQUIA MUNICIPAL.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao(a) Diretor(a) da AUTARQUIA MUNICIPAL, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº xxx/2020;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos bens, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do §

5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o objeto visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as empresas licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela AUTARQUIA MUNICIPAL, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela AUTARQUIA MUNICIPAL, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços nº 0xx/2020 será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando a contratada:

9.1.1. Não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. Não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a AUTARQUIA MUNICIPAL não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da AUTARQUIA MUNICIPAL; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela AUTARQUIA MUNICIPAL, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração da AUTARQUIA MUNICIPAL.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da AUTARQUIA MUNICIPAL, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração da AUTARQUIA MUNICIPAL, a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2 As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar nos itens do certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4 Na hipótese da contratada se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.



13. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, de de 2020.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde
João Pagotto
CPF:.....
Diretor SAAELRV

Empresa Detentora
Sócio/Proprietário

Sônia Alves Duarte Bueno
CPF:.....
Pregoeira

FISCALIZAÇÃO

....., Matrícula nº ...

CPF:

Equipe apoio

Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

NOME:.....

CPF.: nº

nº

CPF.:



ANEXO VI
CRONOGRAMA DE ENTREGA X PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos e caminhão $\frac{3}{4}$ equipado com implemento tipo retroescavadeira para saneamento e caçamba basculante, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

1) O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do SAAELRV, Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, com transporte, frete, descarga, e demais encargos por conta da contratada.

2) O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, após emissão da ordem de fornecimento, nas condições do termo de referência.

3) O pagamento será efetuado até 08 (oito) dias úteis após a entrega e recebimento definitivo do objeto, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

Local e data.
Diretor ou Representante Legal



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º....., localizada à....., **DECLARA**, em conformidade com o Art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº 011/2020.

Local e data,
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº....., localizada à, **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo Departamento requisitante e Anexo VI (cronograma de entrega x pagamento) e Termo de Referência do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

Local e data.
Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar em Papel Timbrado)**



**ANEXO X
FICHA CADASTRAL**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos e caminhão $\frac{3}{4}$ equipado com implemento tipo retroescavadeira para saneamento e caçamba basculante, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL.....
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICROEMPRESA () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** () **EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
OUTROS () **QUAL**

ENDEREÇO COMPLETO:
email:
TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:
() **INDIVIDUAL**
() **LTDA**
() **S/A**
() **OUTROS.QUAL**

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:
CPF :
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:
CPF
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:.....



AGÊNCIA:.....

CONTA.....

DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ATUOU NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: CARGO

ESTADO CIVIL

RG:SSP/

CPF:

ENDEREÇO: TELEFONE:.....

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA PREGOEIRA PARA FAZÊ-LO.



ANEXO XI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Pelo presente a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em nome de seu proprietário/sócios, DECLARA, não possuir grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidor ou agente público que detenha poder de influência sobre o resultado do presente certame.

Local e data, (.....) - de de 2020.

Nome e assinatura do responsável legal do licitante

CPF: _____

RG: _____

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos e caminhão ¾ equipado com implemento tipo retroescavadeira para saneamento e caçamba basculante, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT, e a empresa.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.377.043/0001-53, com sede na Avenida Pará, nº 219-E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada seu Diretor Sr. **João Pagotto**, casado, portador do RG SSP/., CPF-., residente e domiciliado na Av., nº, Bairro na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e a empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com sede na,,, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),, brasileiro(a),,, residente e domiciliado(a) na,,, na cidade de, Estado, portador da C.I. RG. nº SSP e CPF/MF N°, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 - REGISTRO DE PREÇO N° 015/2020** resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos e caminhão ¾ equipado com implemento tipo retroescavadeira para saneamento e caçamba basculante, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT*, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020 abaixo especificados:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01							R\$	R\$
	TOTAL							R\$

Observação deixar apenas os itens vencidos pelas empresas

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020;

1.2.2. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores referentes ao fornecimento do objeto, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento

2.3. O valor do presente contrato é de R\$(.....)

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R\$(.....) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto, conforme a solicitação do **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de requisição devidamente preenchida e autorizada pela solicitante.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A contratada deverá apresentar notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao objeto entregue, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo SAAE.

4.2 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº _____, Conta nº _____ Banco _____, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020.

4.7. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

4.7.1. Certidão de Regularidade de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.7.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

4.7.3. Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Lucas do Rio Verde - MT;

- 4.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.
- 4.9. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.
- 4.10. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O presente contrato terá vigência de xx (xxx) meses a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogáveis até o máximo da vigência permitida em Lei.
- 5.1.1. O objeto deverá ser entregue nos termos do Termo de Referência, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da **Dotação Orçamentária**:
- 13.00100.04.122.1301.20014.44.90.52.00.00.0000000000; Departamento Administrativo
 - 13.00200.17.512.1302.20016.44.90.52.00.00.0000000000; Departamento Água
 - 13.00300.17.512.1303.20024.44.90.52.00.00.0000000000; Departamento Esgoto
 - 13.00500.17.512.1304.20026.44.90.52.00.00.0000000000; Departamento Resíduos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.2 Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.4 Aplicar as penalidades, quando for o caso;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o objeto nas especificações do edital e termo de referência e com a qualidade exigida;
- 8.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto, inclusive todas verbas trabalhistas aos funcionários;
- 8.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.4 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 8.5 Repassar eventuais baixas de preço, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;
- 8.6 Credenciar um representante junto ao SAAE para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.7 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do SAAE;
- 8.8 Cumprir as demais obrigações dispostas no termo de referência.
- 8.9 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto no prazo de até 60 (Sessenta) dias da requisição.
- 8.10 Deverá fornecer com a entrega do objeto os testes realizados, nos moldes do Termo de Referência;

- 8.11** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de 12 (doze) meses;
- 8.12** Substituir o objeto no caso de apresentar falhas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do Contratante;
- 8.13** Se responsabilizar por todas as despesas referentes a entrega do objeto, junto a sede do SAAE na cidade de Lucas do Rio Verde-MT.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:
- 9.1.1** Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;
- 9.1.2** Solicitar ao Diretor em Exercício, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 9.2** A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 10.1** O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- 10.2** Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a **CONTRATADA** terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 11.1.1.** Advertência;
- 11.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor dos itens do pedido;
- 11.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo dos itens do pedido, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias no fornecimento do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 11.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 11.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATADA**, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.1.6.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 11.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATADA**.
- 11.3** Da aplicação das penas definidas nos subitens do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao(a) Diretor(a) da **CONTRATADA**, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

12.2.1 Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2 Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3 Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento do objeto;

12.2.4 Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

12.2.5 Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.6 Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

12.6.1 Advento do termo contratual;

12.6.2 Rescisão;

12.6.3 Anulação;

12.6.4 Falência ou extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

13.1.1 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.2 Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.3 Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4 Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

14.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3 Os preços do objeto apresentado na proposta serão permanentes e irreeajustáveis de acordo com a legislação vigente.

14.4 Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 12 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

14.5 Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de aquisição junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.



14.6 Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

14.7 Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

14.8 Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao SAAELRV as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.9 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo SAAELRV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso

16.2 As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, ... de de 2020.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde

João Pagotto

Diretor Executivo SAAE

Contratada

Sócio/Proprietário

CPF.:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO, SERVIDORES PÚBLICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2020

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2020 que não possuímos, em nosso quadro de funcionários, diretores e sócios-proprietários quaisquer servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou de tomada de decisão.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)